

Câmara Municipal de Jacareí

PALÁCIO DA LIBERDADE

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

Nº 24, DE 14.06.2017

ASSUNTO: PROJETO DE LEI – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ARCAR COM OS CUSTOS DE REFEIÇÕES DOS ALUNOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – IFSP – CAMPUS JACAREÍ.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL IZAÍAS JOSÉ DE SANTANA.

DISTRIBUÍDO EM: 19 DE JUNHO DE 2017

PRAZO FATAL: 03 DE AGOSTO DE 2017

DISCUSSÃO ÚNICA

OBSERVAÇÃO: ESTE PROJETO TRAMITA EM REGIME DE URGÊNCIA, CONFORME SOLICITADO PELO PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 282/2017-GP, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

| | |
|--|--|
| Aprovado em Discussão Única Em.....de.....de 2017 Presidente | REJEITADO Em.....de.....de 2017 Presidente |
| Aprovado em 1ª Discussão Em.....de.....de 2017 Presidente | ARQUIVADO Em.....de.....de 2017 Secretário-Diretor Legislativo |
| Aprovado em 2ª Discussão Em.....de.....de 2017 Presidente | Retirado de Tramitação Em.....de.....de 2017 Secretário-Diretor Legislativo |
| Adiado em.....de.....de 2017 Para.....de.....de 2017 Secretário-Diretor Legislativo | Adiado em.....de.....de 2017 Para.....de.....de 2017 Secretário-Diretor Legislativo |
| Encaminhado às Comissões nºs: | Prazo das Comissões: |



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Ofício nº 282/2017-GP

Jacareí, 14 de Junho de 2017

Excelentíssima Senhora Presidente,

Encaminho anexo, Projeto de Lei nº 25/2017, para apreciação dos Senhores Vereadores.

Projeto de Lei nº 25/2017 – Autoriza o Poder Executivo a arcar com os custos de refeições dos alunos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP - Campus Jacareí.

Solicitamos, sejam as proposições submetidas ao regime de tramitação urgente nos termos do Artigo 91, Inciso I, Parágrafo I, da Resolução 642, de 29 de setembro de 2005.

Sendo o que nos compete para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí

A Excelentíssima Senhora
LUCIMAR PONCIANO
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Jacareí / SP



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 25 DE 14 DE JUNHO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a arcar com os custos de refeições dos alunos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP – Campus Jacareí.

O Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, na Secretaria de Educação, em favor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP – Campus Jacareí, crédito adicional especial; no valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados a suprir as obrigações constantes em acordo de cooperação a ser celebrado com este instituto.

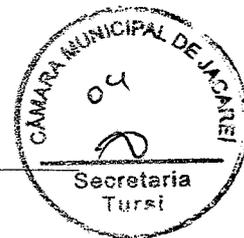
§1º. O acordo de cooperação referido no *caput* versará exclusivamente sobre o custeio de refeições dos alunos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP – Campus Jacareí, a fim de possibilitar a manutenção das aulas em período integral durante o segundo semestre do ano letivo de 2017.

§2º. O custeio referido no §1º, inclusive quanto ao número de dias, será conferido exatamente da mesma forma que o vale-refeição dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Jacareí.

§3º. As alterações aprovadas nesta Lei serão devidamente incorporadas à Lei nº 5.813/2013, que “dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Jacareí, para o período de 2014/2017, Lei nº 6.048/2016, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da lei



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



orçamentária para o ano de 2017, e Lei nº 6.092/2016, que estima a receita e fixa a despesa do orçamento-programa para o exercício de 2017.

Art.2º A despesa de que trata o art. 1º será coberta com recursos previsto no inciso III do §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.3º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a suplementar, por decreto, as dotações das referidas ações até o limite necessário, nos termos da legislação vigente.

Art.4º As despesas de que trata o *caput* do art. 1º dispõem de suficientes dotações, conformando-se às orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em atendimento ao art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art.5º Para o cumprimento desta Lei, o Poder Executivo procederá as alterações necessárias no Sistema de Controle de Execução Orçamentária.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2017

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito Municipal de Jacareí



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



MENSAGEM

Tenho a honra de submeter à análise dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei para autorizar o Poder Executivo a arcar com os custos de refeições dos alunos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP – Campus Jacareí.

O Projeto de Lei objetiva autorizar a abertura de um crédito adicional especial no valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinados a custear as refeições dos alunos do IFSP – Campus Jacareí.

A medida se justifica a fim de que os alunos possam assistir as aulas no período integral durante o segundo semestre do ano letivo de 2017.

Tendo em vista a redução do orçamento repassado pelo governo federal aos Institutos, os alunos estão sem alimentação, fato este que impossibilita as aulas no período integral.

O Projeto de Lei visa ainda cumprir com as obrigações constantes no acordo de cooperação a ser celebrado entre a Prefeitura e o referido instituto.

Importante dizer que o custeio das refeições será conferido da mesma forma que ocorre com o vale-refeição dos servidores da Prefeitura, consoante com os princípios da publicidade e legalidade da Administração Pública.

Ademais, as alterações constantes no presente Projeto serão incorporadas às seguintes leis: Lei nº 5.813/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Jacareí, para o período de 2014/2017; Lei nº 6.048/2016, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da lei



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



orçamentária para o ano de 2016 e Lei nº 6.092/2016, que estima a receita e fixa a despesa do orçamento-programa para o exercício de 2016.

Destaca-se que o custeio das refeições será coberto com recursos dispostos no inciso III do §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Desta feita, há dotação orçamentária suficiente, seguindo as orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em atendimento ao art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por fim, informa-se que Projeto de Lei possui sólido escopo legal, conforme dispõe o inciso IV do art. 40 e inciso XVI da Lei nº 2.761 de 31 de março de 1990, Lei Orgânica do Município de Jacareí.

Justificado nestes termos, a fim de que a proposta possa alcançar plenamente os seus objetivos, encaminhamos o Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2017.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito Municipal de Jacareí